

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 287/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 kV, Feira (REN) — Carregosa, na União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo, Guisande, Romariz (St.ª Maria da Feira), Cesar, Macieira de Sarnes, União de Freguesias de Nogueira do Cravo, Pindelo e Carregosa (Oliveira de Azeméis), concelhos de Santa Maria da Feira e Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo EPU/37459.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26-06-14. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307934489

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 8955/2014

Delegação de competências na Diretora Coordenadora da Direção de Desenvolvimento e Valorização da Oferta, Arquiteta Maria Fernanda da Silva Vara Castor Teixeira, para integrar o Grupo Coordenador Permanente do Alto Douro Vinhateiro.

1 — Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2014, de 19 de dezembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, foi determinado que a missão de proteger, conservar e valorizar, bem como divulgar e promover a “Paisagem Cultural Evolutiva e Viva do Alto Douro Vinhateiro” passou a ser prosseguida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte (CCDR-N), sob a direta responsabilidade do seu presidente e reportando ao membro do Governo responsável pela área do ambiente e ordenamento do território.

2 — Para a coordenação das intervenções da responsabilidade da Administração Pública, no âmbito das competências e atribuições definidas na citada Resolução, foi previsto como órgão da CCDR-N um grupo coordenador permanente, presidido pelo presidente da CCDR-N e constituído pelos responsáveis máximos de diversos organismos da administração pública, incluindo-se nestes últimos o Turismo de Portugal, I. P.

3 — Tendo presente a deliberação n.º INT/2014/1555, de 12-02-2014 do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, que aqui se dá por reproduzida, que atribui ao respetivo Presidente a representação do Turismo de Portugal, I. P. em todas as instâncias nacionais, com a faculdade de subdelegar.

No exercício da competência referida no n.º 2 da citada Deliberação, subdelegou o Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, João Fernando Cotrim de Figueiredo na Diretora Coordenadora da Direção de Desenvolvimento e Valorização da Oferta, Arquiteta Maria Fernanda da Silva Vara Castor Teixeira, todas as competências atribuídas enquanto membro do Grupo Coordenador Permanente previsto na alínea e) do n.º 2 da Resolução do Conselho n.º 4/2014, de 19 de dezembro de 2013, incluindo a competência para votar como entender todas e quaisquer propostas que sejam colocadas à consideração do mesmo grupo coordenador, com a faculdade de subdelegar, em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões do grupo coordenador, por motivo de serviço ou outro.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de julho de 2014. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

207939243

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 8956/2014

O Grupo de Trabalho para a criação dos cuidados paliativos pediátricos foi constituído pelo Despacho n.º 8286-A/2014, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014. Considera-se, contudo, importante, integrar mais dois elementos neste Grupo de Trabalho.

Assim, determino o seguinte:

1 — É aditado ao n.º 3 do Despacho n.º 8286-A/2014, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, as alíneas seguintes:

q) Maria Bárbara Catanho de Menezes, enfermeira, Direção-Geral da Saúde;

r) Paula Maria Coelho dos Santos Gonçalves Guerra, assistente hospitalar graduada, Unidade de Nutrição Pediátrica do Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar do Porto.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

3 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207941608

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8957/2014

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de MEDICAMENTOS DO FORO ONCOLÓGICO, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16/12/2013 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2013/S 245-426151 de 18/12/2013.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de MEDICAMENTOS DO FORO ONCOLÓGICO.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2013/6, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.